

CHECKLIST CANCELAMENTO DE USUFRUTO (por óbito e por renúncia)

 REQUERIMENTO: feito pelo proprietário do imóvel, com qualificação completa e assinatura reconhecida (por autenticidade ou semelhança), indicando o número da matrícula do imóvel. (Modelo disponível em http://www.richapeco.com.br/servicos/declaracoes/requerimentos.

Importante: Caso os proprietários sejam casados, o requerimento deve conter a qualificação de ambos, bastando a assinatura de um deles.

Observação: o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o requerente assinar o requerimento na presença de colaborador desta Serventia, apresentando documento de identificação original com foto (art. 616, §1º, do CNCGJ/SC).

Na qualificação dos proprietários deverá constar (art. 476 do CCNGJ/SC):

PESSOA FÍSICA: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail.

PROCURAÇÃO: se algumadas partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado, ou cópia autenticada. Caso se trate de procuração particular, apresentar a original ou cópia autenticada, com assinatura reconhecida do mandante (art. 489 do CCNGJ/SC).

- 2. CERTIDÃO DE ÓBITO: via original ou cópia autenticada da certidão de óbito do usufrutuário.
- **3. RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Lei de Emolumentos do Estado de Santa Catarina Lei Complementar n. 755/2019 e art. 497 do CNCGJ/SC).
- Sendo hipótese de **RENÚNCIA DE USUFRUTO** pelo usufrutuário, deverá ser apresentada Escritura Pública de Renúncia, pois se trata de extinção de direito real (art. 108 do Código Civil).

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima mencionados serão arquivados neste Registro de Imóveis (não serão devolvidos após a finalização do ato). No caso de instrumento particular, será arquivada uma via do título original e dos documentos que o acompanham. No caso de instrumento público, será arquivada uma cópia do título e os documentos originais que o acompanham (art. 658 do CNCGJ/SC).